

Prefeitura Municipal de Montanha

Estado do Espírito Santo

Gabinete da Prefeita

Lei nº 787, de 18 de outubro de 2011.

Dispõe sobre concessão de
Subvenção Social.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder as **OBRAS SOCIAIS DA COM. DE VINHÁTICO**, mais uma **subvenção social** no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), que será paga parceladamente de acordo com as condições financeiras do município.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal utilizará às dotações próprias do Orçamento Geral do município deste exercício.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Montanha, 18 de outubro de 2011.



Iracy Carvalho Machado Baltar Fernandes
Prefeita Municipal